



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 470401.01.01.01.072.0515**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Fundo de Financiamento às Micros, Pequenas e
Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2014



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
José Nelson Martins de Sousa

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora, respondendo
Auditora de Controle Interno
Emiliana Leite Filgueiras

Orientadora de Célula
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditor de Controle Interno
Reginaldo Barreiros de Almeida Filho

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 470401.01.01.01.072.0515

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2014 do Fundo de Financiamento às Micros, Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos do **FCE** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Organização e Composição Processual constitui-se em análises para aderência da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual às exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007 e 01/2011.
5. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 49/2015, no dia 28/04/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 02/06/2015, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 83/2015.
6. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio dos Sistemas e-Contas e e-Controle.
7. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
8. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

9. A Constituição Estadual do Ceará de 1989, no Capítulo IV – Dos Orçamentos, estatuiu em seu art. 209 que:

Art. 209 - O Estado destinará recursos para constituição e manutenção do fundo destinado à aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo, administrado financeiramente pela Secretaria da Fazenda, de acordo com o plano de desenvolvimento estadual, ficando assegurada a utilização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume total de aportes em favor das micros, pequenas e médias empresas, assim definidas em Lei, sendo que 50% (cinquenta por cento) dos recursos deverão ser aplicados no interior do Estado.

10. Dessa forma, o governo estadual criou, em 14/09/1990, o **Fundo de Financiamento às Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE**, através da Lei Estadual 11.734/1990, revogada posteriormente pela Lei Complementar 05, de 30/12/1996, a qual foi alterada pelas Leis Complementares 16/1999, 33/2003, 53/2005 e regulamentada pelo Decreto Estadual 27.249/2003, **estando atualmente vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS**, conforme a Lei Estadual 13.875, de 07/02/2007, alterada pela Lei nº 15.167, de 25/05/2012.

11. De acordo com a Lei Complementar 33/2003, o FCE tem por objetivo financiar programas voltados para o incremento do setor produtivo da economia, entendendo-se como tal programas e projetos de fomento ao empreendedorismo no Estado do Ceará, compreendendo como beneficiários finais:

- a. micros, pequenas e médias empresas;
- b. empreendedores informais;
- c. trabalhadores autônomos;
- d. atividades do meio rural agrícolas e não agrícolas;
- e. organizações produtivas de autogestão do meio urbano e rural; e
- f. organizações especializadas em microfinanças.

1.1 Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

12. O perfil da execução orçamentária do **FCE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2014** e os valores autorizados na LOA **2014**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Exercício: 2014

Data de Atualização: 28/04/2015

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
49-TRABALHO, EMPREGO E RENDA	100,00	0,00	0,00
Total:	100,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 28/4/2015

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Exercício: 2014

Data de Atualização: 28/04/2015

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
5-INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	0,00	0,00
Total:	100,00	0,00	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 28/4/2015

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Exercício: 2014

Data de Atualização: 28/04/2015

R\$ mil

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	100,00	0,00	0,00
Total:	100,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 28/4/2015

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

13. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2014 do **FCE**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis:

- Dirigente Máximo:
 - ✓ ausência de indicação de dirigente máximo para os períodos de 09/09/2014 a 10/09/2014, 12/09/2014 a 13/09/2014, 30/09/2014 e 31/12/2014;
- Ordenadores de despesa:
 - ✓ ausência de indicação de responsável para o período de 14/11/2014 a 15/11/2014;
- Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque:
 - ✓ ausência de indicação do período de efetiva gestão do encarregado do almoxarifado ou do material em estoque.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Resposta FCE - CGE 470401.01.01.01.072.0515 e anexos", inserido na "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo auditado para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

Análise da CGE

- Dirigente Máximo:

O auditado informou que as lacunas dos dias 09 a 10 de setembro e 12,13 e 30 de setembro aconteceram devido ao período de férias do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social e ao fato de a Secretária Adjunta estar supervisionando obras nesse período, não sendo designado dirigente máximo nesse transcurso. Quanto à lacuna do dia 31 de dezembro, a gestão do FCE justificou que se deu devido à exoneração do Secretário pelo Governador.

Esta auditoria entende que, com a exceção do dia 31 de dezembro, cuja ausência de dirigente máximo não se deveu à omissão da administração do Fundo, dever-se-ia ter designado dirigente máximo para ser evitado período sem definição de responsabilidade.

- Ordenador de despesa: O FCE informou responsável para o período indicado, estando sanada a desconformidade apontada.
- Encarregado do Almojarifado ou do Material em Estoque: O FCE informou responsável para o período indicado, estando sanada a desconformidade apontada.

Recomendação 470401.01.01.01.072.0515.001 – Doravante, designar responsável pela gestão para que não haja período sem definição de responsável.

b. RDG - Relatório de Desempenho da Gestão: ausência do Relatório de Desempenho da Gestão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Resposta FCE - CGE 470401.01.01.01.072.0515 e anexos”, inserido na “Manifestação do Auditado” do Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“Informamos que está sendo providenciada a inclusão do Relatório de Desempenho da Gestão no Sistema e-Contas.”

Análise da CGE

O auditado apresentou o Relatório de Desempenho da Gestão assinado digitalmente, estando sanada a desconformidade.

III – CONCLUSÃO

14. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignados neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento à respectiva recomendação por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **FCE**:

- **RR - Rol de Responsáveis.**

15. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo de Financiamento às Micros, Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2014.

Fortaleza, 02 de junho de 2015.

Documento assinado digitalmente
Reginaldo Barreiros de Almeida Filho
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 3000191-5

Revisado por:

Documento assinado digitalmente
Valéria Ferreira Lima Leitão
Orientador de Célula
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 19/06/2015 por:

Documento assinado digitalmente
George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria Interna
Matrícula – 161727.1-5